



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 008/2019

Estabelece o calendário para a realização de pagamentos e repasses dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Macaé.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 002/2014, de 09/01/2014 e do art. 7º do Decreto nº002/2019 de 03/01/2019;

Considerando a necessidade de organizar e otimizar os trabalhos realizados pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º A realização dos pagamentos dos órgãos da Administração Direta ocorrerá às terça-feira, quarta-feira e quinta-feira na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo a ordem cronológica de pagamento prevista no artigo 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e a disponibilidade de caixa.

§ 1º Caso o pagamento recaia em dia de ponto facultativo ou feriado, o prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo, as contribuições federais que obedecerão a calendário próprio.

§ 3º Os relatórios com as despesas relativas à folha de pagamento deverão ser encaminhadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos até o dia 25 de cada mês à Contadoria Geral na Secretaria Municipal de Fazenda para procedimentos de Liquidação.

Art. 2º A realização dos repasses das entidades da Administração Indireta ocorrerão às terça-feira, quarta-feira e quinta -feira, de acordo com a disponibilidade de caixa na Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Caso o repasse recaia em dia de ponto facultativo ou feriado, o prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo, as contribuições federais que obedecerão a calendário próprio.

Art. 3º Para o regular cumprimento do disposto do artigo 2º, as entidades da Administração Indireta deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda, na semana vigente, a programação de pagamentos previstos, para que a Secretaria Municipal de Fazenda envie os repasses na semana seguinte às terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, as despesas empenhadas relativas à folha de pagamento cuja solicitação de repasse deverá ser encaminhadas a Tesouraria na Secretaria Municipal de Fazenda 48 horas anterior a data de pagamento.

§ 2º A programação deverá ser instruída com relatório contendo:

- I – Objeto do pagamento;
- II – Nota de Liquidação;
- III – Data Vencimento ;
- IV – Fonte de recursos;

Art. 4º As transferências de repasses financeiros para as entidades da Administração Indireta, inclusive as dos Fundos Especiais, obedecerão aos seguintes critérios:

I – Folha de pagamento:

- a) Até 48 (quarenta e oito) horas antes do pagamento: Repasse do valor líquido;
- b) Encargos Patronais e Retenções, serão enviados obedecendo os contratos específicos.

II – Fornecedores:

- a) Solicitações de repasses enviados a Tesouraria na Secretaria Municipal de Fazenda serão enviados na semana vigente o repasse será enviado na terça-feira, quarta-feira e quinta-feira da semana seguinte, ressaltando a estrita observância da disponibilidade de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, em de Janeiro de 2019.

Ramirez Cabral dos Santos Candido
Secretário Municipal da Fazenda